Fragata Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 55.445.774/0001-18

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstrações Financeiras

31 de janeiro de 2026

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras	3
Demonstração da Posição Financeira	7
Demonstração do Resultado do Período	8
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	9
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto	10
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras	11

BGM AUDITORES INDEPENDENTES
Rua Luigi Galvani, 42 – 3º. Andar
Conjunto 35 – Cidade Monções
São Paulo – CEP:.04575-020 - SP

Central: Tel.: (11) 94511-1709
Internet: www.bgmauditores.com.br

Relatório do Auditor Independente Sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
Fragata Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fragata Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 12 de março de 2025 (transferência de admistração) a 31 de janeiro de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fragata Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 31 de janeiro de 2026 e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o período de 12 de março de 2025 a 31 de janeiro de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC"), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Direitos Creditórios

Em 31 de janeiro de 2026, os investimentos em direitos creditórios com e sem aquisição substancial dos riscos e benefícios representavam 104,63% do patrimônio líquido do Fundo. Devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a carteira de investimentos em direitos creditórios foi considerada um principal assunto de auditoria.

Como Nossa Auditoria Conduziu o Assunto

Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram, dentre outros, a verificação de lastro através da documentação comprobatória sobre a existência dos direitos creditórios, por meio de amostragem; a análise dos relatórios trimestrais divulgados; a revisão dos critérios de cálculo da provisão para perdas por redução do valor de recuperação e a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de investimentos em direitos creditórios, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros Assuntos - Auditoria dos Valores Correspondentes ao Exercício Anterior

Conforme descrito na nota explicativa n° 2, houve troca de administração do Fundo em 12 de março de 2025, as demonstrações financeiras do período de 01 de fevereiro de 2025 a 11 de março de 2025 (transfencia de administração), foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram as demonstrações financeiras sem ressalvas em 25 de junho de 2025.

As demonstrações financeiras do Fundo referente ao período de 22 de outubro de 2024 (inicio das atividades) a 31 de janeiro de 2025, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram as demonstrações financeiras sem ressalvas em 24 de abril de 2025.

Responsabilidades da Administração pelas Demonstrações Financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do Regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas.
- Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de abril de 2026.

BGM Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2SP047233/O-0



Aquiles Bergamini
Contador CRC 1SP156763/0-0

Fragata Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 55.445.774/0001-18

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração da Posição Financeira em 31 de janeiro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

		31/01/2026		31/01/2025	
Ativo	Notas explicativas	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa		**33**	**0,16**	**916**	**3,26**
Disponibilidades		**33**	**0,16**	**916**	**3,26**
Banco conta movimento		33	0,16	916	3,26
Títulos e valores mobiliários		**341**	**1,69**	**1.860**	**6,61**
Títulos públicos		**41**	**0,20**	**37**	**0,13**
Notas do Tesouro Nacional - NTN	4.a	41	0,20	37	0,13
Cotas de fundos de investimentos		**300**	**1,48**	**1.823**	**6,48**
Cotas de fundos de renda fixa	4.b	300	1,48	1.823	6,48
Direitos creditórios		**20.974**	**104,63**	**26.249**	**93,31**
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	5.2	**5.995**	**29,63**	**6.817**	**24,23**
Duplicatas mercantis e serviços		**5.995**	**29,63**	**6.817**	**24,23**
Direitos creditórios a vencer		6.005	29,68	5.616	19,96
Direitos creditórios vencidas		394	1,95	1.316	4,68
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(404)	(2,00)	(115)	(0,41)
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	5.3	**14.979**	**75,00**	**19.432**	**69,08**
Duplicatas mercantis e serviços		**13.942**	**68,90**	**19.432**	**69,08**
Direitos creditórios a vencer		13.942	68,90	19.651	69,86
Direitos creditórios vencidas		-	-	799	2,84
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		-	-	(1.018)	(3,62)
Notas comerciais		**1.037**	**6,10**	**-**	**-**
Direitos creditórios a vencer		1.234	6,10	-	-
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(197)	(0,97)	-	-
Outros créditos		**34**	**0,17**	**57**	**0,20**
Direitos creditórios a liquidar	7	34	0,17	57	0,20
Total do ativo		**21.382**	**106,65**	**29.082**	**103,38**
Passivo		**1.148**	**5,67**	**952**	**3,38**
Valores a pagar		**1.148**	**5,67**	**952**	**3,38**
Direitos creditórios a conciliar	8	887	4,38	299	1,06
Taxa de administração e gestão	15	11	0,05	11	0,04
Auditoria e custódia	15	12	0,06	21	0,07
Taxa de Fiscalização CVM		1	0,00	-	-
Consultoria especializada	16	150	0,74	-	-
Demais pagamentos		87	0,43	621	2,21
Total do passivo		**1.148**	**5,67**	**952**	**3,38**
Patrimônio líquido		**20.234**	**100,00**	**28.130**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**21.382**	**105,67**	**29.082**	**103,38**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fragata Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 55.445.774/0001-18
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração do Resultado dos Exercícios
Períodos de 12 de março de 2025 a 31 de janeiro de 2026, 1° de fevereiro de 2025 a 11 de março de 2025 (transferência de Administração) e 22 de outubro de 2024 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Período de 12/03/2025 a 31/01/2026	Período de 01/02/2025 a 11/03/2025	Período de 22/10/2024 a 31/01/2025
Direitos creditórios		**6.188**	**1.196**	**384**
Resultado com direitos creditórios com duplicatas mercantis		5.411	1.236	1.517
Resultado com direitos creditórios com notas comerciais		205	-	-
Provisão para perdas por redução ao valor recuperável		572	(40)	(1.133)
Aplicações interfinanceiras de liquidez		**(1)**	**1**	**-**
Resultado com operações compromissadas		(1)	1	-
Títulos e Valores Mobiliários		**1.108**	**15**	**95**
Renda com títulos de renda fixa		**3**	**1**	**(5)**
Resultados com títulos públicos federais	4.a	3	1	(5)
Cotas de fundo de investimento		**1.105**	**14**	**100**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	4.b	1.105	14	100
Outras receitas		**842**	**26**	**13**
Outras receitas diversas		842	26	13
Demais despesas		**(305)**	**(43)**	**(107)**
Taxa de administração e gestão	16	(94)	(13)	(36)
Auditoria e custódia	16	(142)	(24)	(47)
Taxa de distribuição		-	-	(3)
Taxa de fiscalização CVM		(16)	(1)	-
Despesas do serviço financeiro		(28)	(3)	(4)
Despesas jurídicas		(15)	-	-
Outras despesas		(10)	(2)	(17)
Resultado do período		**7.832**	**1.195**	**385**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fragata Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 55.445.774/0001-18

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido

Períodos de 12 de março de 2025 a 31 de janeiro de 2026, 1° de fevereiro de 2025 a 11 de março de 2025 (transferência de Administração) e 22 de outubro de 2024 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 12/03/2025 a 31/01/2026	Período de 01/02/2025 a 11/03/2025	Período de 22/10/2024 a 31/01/2025
Patrimônio líquido no início do período	**29.325**	**28.130**	**-**
Representado por 12.877,456662 cotas subordinadas a R$ 1.080,458018 cada	13.914	-	-
Representado por 14.800,000000 cotas sêniores a R$ 1.041,287785 cada	15.411	-	-
Representado por 12.877,456662 cotas subordinadas a R$ 1.011,241803 cada	-	13.022	-
Representado por 14.800,000000 cotas sêniores a R$ 1.020,779765 cada	-	15.108	-
Emissão de cotas	**-**	**-**	**27.745**
Representado por 12.877,456662 cotas subordinadas	-	-	12.945
Representado por 14.800,000000 cotas sêniores	-	-	14.800
Amortização de cotas	**(16.923)**	**-**	**-**
Cotas sêniores	(16.923)	-	-
Patrimônio líquido antes do resultado do período	**12.402**	**28.130**	**27.745**
Resultado do período	**7.832**	**1.195**	**385**
Patrimônio líquido no final do período	**20.234**	**29.325**	**28.130**
Representado por 12.877,456662 cotas subordinadas a R$ 1.561,443866 cada	20.107	-	
Representado por 14.800,000000 cotas sêniores a R$ 8,618414 cada	127	-	
Representado por 12.877,456662 cotas subordinadas a R$ 1.080,458018 cada		13.914	
Representado por 14.800,000000 cotas sêniores a R$ 1.041,287785 cada		15.411	
Representado por 12.877,456662 cotas subordinadas a R$ 1.011,241803 cada			13.022
Representado por 14.800,000000 cotas sêniores a R$ 1.020,779765 cada			15.108

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fragata Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 55.445.774/0001-18

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método indireto
Períodos de 12 de março de 2025 a 31 de janeiro de 2026, 1° de fevereiro de 2025 a 11 de março de 2025 (transferência de Administração) e 22 de outubro de 2024 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 12/03/2025 a 31/01/2026	Período de 01/02/2025 a 11/03/2025	Período de 22/10/2024 a 31/01/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do período	**7.832**	**1.195**	**385**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(+/-) Resultado com direitos creditórios	(5.616)	(201)	(1.326)
(+) Perda estimada por redução no valor de recuperação de créditos	(572)	40	1.133
(+/-) Resultado com títulos e valores mobiliários	(1.108)	(15)	(95)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	11	3	11
(+) Auditoria e custódia não liquidadas	12	22	21
(+) Taxa de fiscalização CVM a diferir	1	-	-
(+) Consultoria não liquidada	150	-	-
(+) Demais pagamentos não liquidados	87	298	621
(=) Resultado ajustado	**797**	**1.342**	**750**
(Aumento)/redução com títulos e valores mobiliários	1.898	743	(1.765)
(Aumento)/redução em direitos creditórios	13.528	(1.903)	(26.056)
(Aumento)/redução em outros valores a receber	44	(21)	(57)
(Aumento)/redução em outros valores a pagar	563	(951)	299
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**16.830**	**(790)**	**(26.829)**
(+) Emissão de cotas	-	-	27.745
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**(16.923)**	**-**	**27.745**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(93)**	**(790)**	**916**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	126	916	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	33	126	916
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(93)**	**(790)**	**916**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras dos períodos de 12 de março de 2025 a 31 de janeiro de 2026, 1° de fevereiro de 2025 a 11 de março de 2025 (transferência de Administração) e 22 de outubro de 2024 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Fragata Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 22 de outubro 2024. A Classe é constituída sob o regime fechado por tempo indeterminado, em conformidade com o disposto no Regulamento, disciplinado pela Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido por seu Regulamento, seus Anexos e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A Classe é exclusivamente destinada a investidores profissionais.

A Classe terá como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por: (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais,cheques, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, comissárias; (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de FIDCs.

A Gestão do Fundo é de responsabilidade da Tercon Investimentos Ltda.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações financeiras são referentes aos períodos de 12 de março de 2025 a 31 de janeiro de 2026, 1° de fevereiro de 2025 a 11 de março de 2025 (transferência de Administração) e 22 de outubro de 2024 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2025foram aprovadas pela Administração do Fundo em 30 de abril de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

c) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

d) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades**: saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

e) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito

creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

g) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

a. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração;

b. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes;

c. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

i) Write off

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do Fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

Nos períodos de 12 de março de 2025 a 31 de janeiro de 2026, 1° de fevereiro de 2025 a 11 de março de 2025 (transferência de Administração) e 22 de outubro de 2024 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2025, o Fundo não possui títulos baixado para prejuízo (write off).

4. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

a. Títulos públicos

	31/01/2026		
Títulos Públicos	**Quantidade de cotas**	**Valor de Mercado (R$)**	**Faixa de vencimento**
Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B)	10	41	Acima de 365 dias
Total	**10**	**41**	

	31/01/2025		
Títulos Públicos	**Quantidade de cotas**	**Valor de Mercado (R$)**	**Faixa de vencimento**
Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B)	10	37	Acima de 365 dias
Total	**10**	**37**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 31 de janeiro de 2026) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela Anbima.

No período de 12 de março de 2025 a 31 de janeiro de 2026, as operações com títulos públicos geraram um resultado positivo de R$ 3 e estão registradas em "Resultados com títulos públicos federais". (No período de 1° de fevereiro de 2025 a 11 de março de 2025 (Transferência de Administração) – R$ 1 e no período de 22 de outubro de 2024 (Início das Atividades) a 31 de janeiro de 2025 – R$ 5 negativo).

b. Cotas de fundos de investimentos

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	31/01/2026		
Cotas de Fundos de Investimentos	**Quantidade de cotas**	**Valor de Mercado (R$)**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos de renda fixa	**6.236**	**300**	
Santander RF Ref. DI Tít. Públicos FIC FI (i)	6.236	300	Não se aplica
Total	**6.236**	**300**	

	31/01/2025		
Cotas de Fundos de Investimentos	**Quantidade de cotas**	**Valor de Mercado (R$)**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos de renda fixa	**25.201**	**1.823**	
Itaú Soberano RF Simples FIC FI (ii)	25.201	1.823	Não se aplica

Total	**25.201**	**1.823**

(i) Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI – CIC FIF Responsabilidade Limitada – CNPJ nº 09.577.447/0001-00

O Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - Classe de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada, constituído em 12 de maio de 2008, atualmente sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e tem por objetivo Investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, preponderantemente por meio de cotas de classes de fundos de investimento.

As cotas do fundo estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes em sua carteira, podendo tais estratégias, da forma como são adotadas, resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Na hipótese de o patrimônio líquido atingir níveis abaixo do mínimo exigido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o fundo deverá receber aporte de capital ou fica o Administrador obrigado a promover a liquidação do fundo ou incorporá-lo a outros fundos de investimento.

As demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de outubro de 2025, foram emitidas e o relatório de auditoria com data de 28 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

(ii) Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento – CNPJ: 06.175.696/0001-73

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (“Fundo”), foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 29/12/2004, destina-se a investidores não qualificados e recebe recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do Administrador, do Gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa”, os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do fundo conforme descrito no seu regulamento/prospecto.

As demonstrações financeiras do Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento referente ao exercício findo em 31 de outubro de 2025 foram auditadas por auditores independentes com relatório de auditoria emitido em 15 de janeiro de 2026 sem modificação de opinião.

No período de 12 de março de 2025 a 31 de janeiro de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 1.105 e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”. (No período de 1° de fevereiro de 2025 a 11 de março de 2025 (Transferência de Administração) – R$ 14 e no período de 22 de outubro de 2024 (Início das Atividades) a 31 de janeiro de 2025 – R$ 100).

5. Direitos creditórios

5.1 Características dos direitos creditórios

A classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por: (a) títulos de crédito, tais como, mas não limitadamente, duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cheques, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, comissárias; (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela administradora e gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de FIDCs.

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao fundo: (a) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos direitos creditórios.

As aplicações em direitos creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios ou de suas autarquias e fundações, assim como em direitos creditórios cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público, não estão submetidas ao limite de concentração por emissor previsto.

5.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de janeiro de 2026 a composição dos direitos creditórios adquiridos sem aquisição substancial dos riscos e benefícios é a seguinte:

Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

		Saldo em 30/01/2026				
Recebíveis	**Quantidade**	**Valor Nominal**	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	382	1.696	1.522	138	1.660	(7)
De 31 a 60 dias	88	780	731	7	737	(13)
De 61 a 90 dias	28	179	166	-	166	(6)
De 91 a 120 dias	6	109	101	-	101	(6)
De 121 a 150 dias	4	89	82	-	82	(6)
De 151 a 180 dias	5	104	94	-	94	(6)
De 181 a 360 dias	77	638	335	249	585	(279)
Acima de 360 dias	78	3.622	2.974	-	2.974	(79)
Total	**668**	**7.217**	**6.005**	**394**	**6.399**	**(404)**

Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	31/01/2025		
Direitos creditórios	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	2.981	1.053	**4.034**
De 31 a 60 dias	1.389	90	**1.479**
De 61 a 90 dias	1.000	173	**1.173**
De 91 a 120 dias	245	-	**245**
De 121 a 150 dias	1	-	**1**
Total	**5.616**	**1.316**	**6.932**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(115)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**6.817**

5.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de janeiro de 2026 a composição dos direitos creditórios adquiridos com aquisição substancial dos riscos e benefícios é a seguinte:

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

		Saldo em 30/01/2026				
Recebíveis	**Quantidade**	**Valor Nominal**	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	34	12.979	12.894	-	12.894	-
De 31 a 60 dias	33	461	448	-	448	-
De 61 a 90 dias	33	628	588	-	588	-
De 91 a 120 dias	4	13	12	-	12	-
De 121 a 150 dias	-	-	-	-	-	-
De 151 a 180 dias	-	-	-	-	-	-
De 181 a 360 dias	413.743	584	906	-	906	-
Acima de 360 dias	408.219	635	328	-	328	(197)
Total	**822.066**	**15.300**	**15.176**	**-**	**15.176**	**(197)**

Em 31 de janeiro de 2025, a composição estava assim apresentada:

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	31/01/2025		
Direitos creditórios	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 61 a 90 dias	12.984	799	**13.783**
De 181 a 360 dias	4.904	-	**4.904**
Acima de 360 dias	1.763	-	**1.763**
Total	**19.651**	**799**	**20.450**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(1.018)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**19.432**

5.4 Movimentação dos direitos creditórios

Saldo em 22 de outubro de 2024	**-**
(+) Aquisição de direitos creditórios	34.067
(-) Liquidação de direitos creditórios	(8.202)
(+) Rendimentos de direitos creditórios	1.517
Saldo em 31 de janeiro de 2025	**27.382**
(+) Aquisição de direitos creditórios	8.123
(-) Liquidação de direitos creditórios	(7.254)
(+) Rendimentos de direitos creditórios	1.236
Saldo em 11 de março de 2025	**29.487**
(+) Aquisição de direitos creditórios	(129.491)
(-) Liquidação de direitos creditórios	116.206
(-/+) Direitos creditórios a identificar/liquidar	(243)
(+) Rendimentos de direitos creditórios	5.616

Saldo em 31 de janeiro de 2026	**21.575**

5.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a legislação vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31/01/2026

Nível de risco	A Vencer	Vencido	Valor Presente	% Provisão	Valor da Provisão
A	19.930	162	20.092	0,80%	(154)
BI	-	249	249	100,00%	(249)
Nota comercial	1.234	-	1.234	16,00%	(198)
Saldo em 31/01/2026	**21.164**	**411**	**21.575**		**(601)**
Reversão/ (provisões) para perdas					(532)
Saldo do exercício anterior					**(1.133)**

Em 31/01/2025

Nível de risco	A Vencer	Vencido	Valor Presente	% Provisão	Valor da Provisão
A	4.933	45	4.978	0,00%	-
B	641	1.002	1.643	1,20%	(20)
C	42	9	51	13,70%	(7)
D	-	259	259	34,00%	(88)
Nota comercial	19.651	799	20.450	5,00%	(1.018)
Saldo em 31/01/2025	**25.267**	**2.114**	**27.381**		**(1.133)**
Reversão/(Provisões) para perdas					(1.133)
Saldo do exercício anterior					**-**

5.6 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

31/01/2026

Devedor	Valor presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre Total do patrimônio líquido
Devedor 1	12.205	-	12.205	60,32%
Devedor 2	3.170	-	3.170	15,67%

Devedor 3	906	(197)	709	3,50%
Devedor 4	673	-	673	3,33%
Devedor 5	439	-	439	2,17%
Devedor 6	397	-	397	1,96%
Devedor 7	328	-	328	1,62%
Devedor 8	314	-	314	1,55%
Devedor 9	301	-	301	1,49%
Devedor 10	260	-	260	1,28%
Demais devedores	2.582	(404)	2.178	10,76%
Total	**21.575**	**(601)**	**20.974**	**103,66%**

31/01/2025

Devedor	**Valor Presente**	**(-) Provisão**	**Líquido da provisão**	**% sobre Total do Patrimônio Líquido**
Devedor 1	12.984	-	12.984	46,16%
Devedor 2	5.602	(821)	4.781	17,00%
Devedor 3	1.348	(198)	1.150	4,09%
Devedor 4	560	(7)	553	1,97%
Devedor 5	530	-	530	1,88%
Devedor 6	516	-	516	1,83%
Devedor 7	398	-	398	1,41%
Devedor 8	314	(4)	310	1,10%
Devedor 9	175	-	175	0,62%
Devedor 10	170	-	170	0,60%
Demais devedores	4.785	(103)	4.682	16,64%
Total	**27.382**	**(1.133)**	**26.249**	**93,31%**

5.7 Recompra de direitos creditórios

No período de 12 de março de 2025 a 31 de janeiro de 2026, houve recompra de direitos creditórios pelo cedente no montante de R$ 2.034 No período 1º de fevereiro de 2025 a 11 de março de 2025 (transferência de administração), houve recompra de direitos creditórios pelo cedente no valor de R$ 437. No período de 22 de outubro de 2024 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo cedente no valor de R$114.

5.8 Taxas praticadas nas operações

Nos períodos de 12 de março de 2025 a 31 de janeiro de 2026, 1° de fevereiro de

2025 a 11 de março de 2025 (transferência de Administração) e 22 de outubro de 2024 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2025, as taxas praticadas nas operações de créditos estão compatíveis com o mercado, considerando as características das operações.

5.9 Coobrigação

É permitido à Classe manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, a Classe e o Fundo poderão sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

5.10 Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios somente poderão ser adquiridos pela classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes condições de cessão:

(i) os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
(ii) representem, no mínimo % mínimo e máximo por ativo;
(iii) sejam adquiridos por, no mínimo, r$ 10,00 (dez reais);
(iv) sejam adquiridos por, no máximo, r$ 10.000 (dez milhões);
(v) não podem estar vencidos no momento da cessão;
(vi) ter prazo de vencimento mínimo 3 (três) dias; e
(vii) ter prazo de vencimento máximo 3 (três) anos.

Adicionalmente ao disposto no regulamento, os direitos creditórios somente poderão ser adquiridos pela classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) poderão ser cedidos por empresas em recuperação extrajudicial ou recuperação judicial, desde que (i) não sejam originados por contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e serviços para entrega ou prestação futura; e (ii) a sociedade esteja sujeita a plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial;

b) ser representado por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, cartão de crédito, contratos diversos, comissárias e notas promissórias;

Observados os termos e as condições do presente regulamento, a verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade pela gestora será considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório a quaisquer critérios de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à classe, não obrigará a sua alienação pela classe, nem dará à classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das cedentes, da administradora, da gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição ao Risco de Capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o Índice de referência de cada subclasse.

No período de 12 de março de 2025 a 31 de janeiro de 2026, período de 1° de fevereiro de 2025 a 11 de março de 2025 (Transferência de Administração) e período de 22 de outubro de 2024 (Início das Atividades) a 31 de janeiro de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7. Outros créditos

O saldo existente em 31 de janeiro de 2026, classificado no ativo “Direitos creditórios a liquidar”, cujo montante é de R$ 34 (R$ 57 em 2025) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8. Outros valores a pagar

O saldo existente em 31 de janeiro de 2026, classificado no passivo “Direitos creditórios a conciliar”, cujo montante é de R$ 887 (R$ 299 em 2025) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9. Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a Fragata Consultoria em Direitos Creditórios, como empresa responsável perante o Fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do Fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

Em 31 de janeiro de 2026, o Fundo contém o montante a pagar de R$ 150, referente a “Consultoria especializada” demonstrado no balanço patrimonial.

No período de 12 de março de 2025 a 31 de janeiro de 2026, houve apropriação de despesas com consultoria no montante de R$ 150, compondo o saldo da rubrica de “Outras despesas”.

Não houve despesas com consultoria especializada nos períodos de 1° de fevereiro de 2025 a 11 de março de 2025 (transferência de Administração) e de 22 de outubro de 2024 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2025.

10. Gerenciamento de riscos

A classe pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira da classe e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo, além daqueles descritos na parte geral do presente regulamento. Antes de adquirir as cotas, todo investidor deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Riscos de mercado

Descasamento de taxas de juros - Mudanças nas condições de mercado, tanto no brasil como no exterior, poderão eventualmente gerar descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pela classe, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido da classe pode ser afetado negativamente.

Risco de crédito

Risco de crédito dos devedores – Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante a classe, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para

recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais à classe e aos cotistas.

Risco de concentração nas cedentes - A totalidade dos direitos creditórios será cedida pelas cedentes. Desse modo, o risco na aplicação da classe terá íntima relação com as operações realizadas pelas cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de a classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de concentração em ativos financeiros – É permitido à classe manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em ativos financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos ativos financeiros não honrarem com seus compromissos, a classe e o fundo poderão sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Cobrança extrajudicial e judicial – No caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para a classe o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais para a classe e aos cotistas. Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da classe e, consequentemente, dos cotistas. A administradora e a gestora não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pela classe ou pelo fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela classe, pelo fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Risco de liquidez

Falta de liquidez dos ativos financeiros. A parcela do patrimônio da classe não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortizações e resgate das cotas.

Liquidação antecipada. Por pertencer à classe constituída sob condomínio

fechado, as cotas somente poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido neste regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada da classe e do fundo, conforme indicados no presente regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem as cotas de suas titularidades resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do fundo – Caso venha a ser liquidada, a classe poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos respectivos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade da classe e do fundo; ou (c) à amortização ou o resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira da classe. Em qualquer das três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das cotas com a dação em pagamento de direitos creditórios - Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino poderá ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios, conforme autorizado pela assembleia geral de cotistas que deliberar pela liquidação da classe e do Fundo. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos da classe ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Patrimônio líquido negativo – Os investimentos da classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a classe e para os cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela gestora poderão fazer com que a classe apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a classe satisfaça suas obrigações, conforme previsto neste regulamento.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora, através do monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

	Cotas subordinadas			
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Valor da cota teórica (**)**	**Rentabilidade da cota**
Período de 12/03/2025 a 31/01/2026	14.612	1.561,443866	1.561,443866	44,52
Período de 01/02/2025 a 11/03/2025 (*)	13.412	1.080,458018	-	6,84
Período de 22/10/2024 a 31/01/2025	13.508	1.011,241803	-	1,12

	cotas sêniores			
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Valor da cota teórica (**)**	**Rentabilidade da cota**
Período de 12/03/2025 a 31/01/2026	8.549	8,618414	1.152,032942	10,64
Período de 01/02/2025 a 11/03/2025 (*)	15.265	1.041,287785	-	2,01
Período de 22/10/2024 a 31/01/2025	14.987	1.020,779765	-	2,08

(*) Transferência de administração.
(**) Valor da cota desconsiderando o efeito da amortização no período

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Características, emissões, amortizações e resgate de cotas

A classe se divide nas seguintes subclasses: (i) cotas seniores; (ii) cotas subordinadas mezanino; e (iii) cotas subordinadas junior.

As cotas seniores são aquelas que não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, nos termos do presente regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

As cotas subordinadas mezanino são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas júnior, nos termos do presente regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

As cotas subordinadas junior, emitidas em subclasse e série únicas, são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

Fica a critério da assembleia de cotistas a emissão de novas séries de cotas seniores, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco.

Fica a critério da assembleia de cotistas a emissão de novas subclasses ou séries de cotas subordinadas mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

O valor unitário das cotas seniores será calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da cota sênior no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das cotas seniores estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de cotas seniores a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das cotas subordinadas mezanino será calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do patrimônio líquido do fundo após a dedução do valor das cotas seniores, pelo número de cotas subordinadas mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da cota subordinada mezanino no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das cotas subordinadas mezanino estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de cotas subordinadas mezanino a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das cotas subordinadas júnior será calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e será equivalente à divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, pelo número de cotas subordinadas júnior em circulação. O valor unitário das cotas subordinadas júnior será calculado no fechamento de cada dia útil pela Administradora.

Somente os investidores profissionais poderão adquirir as cotas seniores, as cotas subordinadas mezanino e/ou as cotas subordinadas junior.

Para fins de integralização de cotas seniores, de cotas subordinadas mezanino e de cotas subordinadas junior, deverá ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo/Conta da classe. Para fins de amortização e resgate das cotas seniores e cotas subordinadas, deverá ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos de cada série ou subclasse, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida na Cláusula 9 abaixo.

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.9 acima, as cotas seniores e subordinadas mezanino poderão ser amortizadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo Índice de Subordinação, caso não reenquadrado na forma do Capítulo 5 deste Anexo da classe única.

As cotas subordinadas junior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, ressalvada a hipótese prevista na Cláusula 4.11.1 abaixo.

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as cotas subordinadas junior poderão ser amortizadas, desde que, considerada proforma a amortização das cotas subordinadas júnior, o Índice de Subordinação Sênior e o Índice de Liquidez não fiquem desenquadrados.

Não será realizada a amortização das cotas subordinadas junior, em nenhuma hipótese, inclusive aquelas indicadas na Cláusula 4.11.1 acima, caso: (a) tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação Antecipada, em relação ao qual a assembleia geral de cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da classe.

Os encargos e despesas da classe serão integralmente arcados pelas cotas da classe única.

Fica a critério da Gestora a emissão de cotas subordinadas junior, sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos cotistas.

Na hipótese de as cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino do Fundo atingirem os seus respectivos índices de referência, toda a rentabilidade a eles excedentes será atribuída somente às cotas subordinadas junior, razão pela qual tais cotas poderão apresentar valores diferentes das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino.

O regulamento não constitui promessa de rendimentos e corresponde meramente a uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes classes de cotas, de modo que as cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem, nos termos dispostos neste regulamento.
No momento da subscrição das cotas, o Cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das cotas subscritas; e (ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento, dos Anexos e dos respectivos Suplementos, se houver.

A transferência de titularidade das cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas neste Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado,

cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

A distribuição de cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Não é admitida nova distribuição de cotas antes de encerrada a distribuição anterior de cotas da mesma subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da classe.

Caso a classe já esteja em funcionamento, os valores relativos à nova distribuição de cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações até o encerramento da distribuição, devendo ser aplicados em Ativos Financeiros.

Assim que subscrito o valor mínimo previsto para a distribuição das cotas, os recursos poderão ser investidos na forma prevista no Regulamento.

a) Emissão

No período de 12 de março de 2025 a 31 de janeiro de 2026, período de 1° de fevereiro de 2025 a 11 de março de 2025 (Transferência de Administração), não houve emissão de cotas.

No período de 22 de outubro de 2024 (Início das Atividades) a 31 de janeiro de 2025, houve emissão de 12.877,45662 cotas subordinadas no montante de R$ 12.945 e 14.800,000000 cotas sêniores no montante de R$ 14.800.

b) Resgate e Amortização de cotas

Nos períodos 1 º de fevereiro de 2025 a 11 de março de 2025 (transferência de Administração) e de 22 de outubro de 2024 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2025, não houve resgate de cotas.

No período de 12 de março de 2025 a 31 de janeiro de 2026, houve amortização de cotas sêniores no montante de R$ 16.923.

13. Prestadores de serviços

A Administradora contratou os prestadores de serviços do Fundo, conforme abaixo:

Custódia:	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.
Controladoria:	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.
Escrituração:	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.
Gestão:	Tercon Investimentos Ltda.
Distribuição de cotas:	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.
Consultoria:	Fragata Consultoria em Direitos Creditórios

14. Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

15. Partes relacionadas

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 12/03/2025 a 31/01/2026				
Taxa de administração	4	(34)	Limine DTVM	Administradora
Taxa de custódia	12	(121)	Limine DTVM	Administradora
Taxa de gestão	8	(60)	Tercon Investimentos Ltda.	Gestora
Total	**24**	**(215)**		
Período de 01/02/2025 a 11/03/2025				
Taxa de administração	1	(6)	Singulare CTVM	Administradora

Taxa de custódia	3	(14)	Singulare CTVM	Administradora
Taxa de gestão	2	(7)	Tercon Investimentos Ltda.	Gestora
Total	**6**	**(27)**		
Período de 22/10/2024 a 31/01/2025				
Taxa de administração	5	(15)	Singulare CTVM	Administradora
Taxa de custódia	12	(38)	Singulare CTVM	Administradora
Taxa de gestão	6	(21)	Tercon Investimentos Ltda.	Gestora
Total	**23**	**(74)**		

16. Remuneração da administração, gestão e custódia

O Fundo paga à Administradora e à Gestora, pela prestação dos serviços descritos no regulamento, respectivamente, a taxa de administração e a taxa de gestão, as quais são calculadas na forma descrita no anexo da Classe Única ou nos respectivos Suplementos, conforme o caso.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão não incluem as despesas previstas na Cláusula 13 do Regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora ou pela Gestora, conforme o caso.

Os valores devidos aos demais prestadores de serviço do Fundo e/ou da Classe, a título de remuneração, correm: (i) por conta do Fundo, caso estejam previstos no rol de encargos constante da cláusula 13 do regulamento; ou (ii) por conta do prestador de serviço essencial que for responsável pela contratação, caso não estejam previstos no rol de encargos constante da Cláusula 13.1 do regulamento.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão incluem os valores correspondentes às taxas, remuneração dos prestadores de serviços e demais encargos incidentes sobre os fundos investidos, salvo aqueles que (i) tenham suas cotas admitidas à negociação em mercado organizado e (ii) sejam geridos por partes não relacionadas à Gestora, os quais também podem cobrar taxa de ingresso, saída e/ou performance, conforme seus respectivos regulamentos.

A Administradora e a Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos respectivos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou da Taxa

de Gestão, conforme o caso.

Na hipótese de existir acordo de remuneração com base na taxa de administração, performance ou gestão, que deve ser paga diretamente pela classe investida a classes investidoras, nos termos da alínea “q” da Cláusula 13.1 do Regulamento, o valor das correspondentes parcelas das taxas de administração ou gestão deve ser subtraído e limitado aos valores destinados pela classe investida ao provisionamento ou pagamento das despesas com as referidas taxas.

É vedado que o acordo de remuneração direta ou indiretamente resulte em desconto, abatimento ou redução de taxa de administração, performance, gestão ou qualquer outra taxa devida pela classe investidora à investida.

A Taxa Máxima de Distribuição deverá ser expressa, obrigatoriamente, em percentual anual do Patrimônio Líquido da Classe (base 252 dias).

No período de 12 de março de 2025 a 31 de janeiro de 2026, foi debitado o montante de R$ 34 a título de taxa de administração, R$ 60 a título de taxa de gestão e R$ 121 a título de taxa de custódia.

No período 1º de fevereiro de 2025 a 11 de março de 2025 (transferência de administração) foi debitado o montante de R$ 6 a título de taxa de administração, R$ 7 a título de taxa de gestão e R$ 14 a título de taxa de custódia.

No período de 22 de outubro de 2024 (Início das Atividades) a 31 de janeiro de 2025, foi debitado o montante de R$ 15 a título de taxa de administração, R$ 21 a título de taxa de gestão e R$ 38 a título de taxa de custódia.

17. Política de distribuição de resultado

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de cotas conforme as regras estabelecidas no Regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas para cada série ou classe de cotas.

18. Divulgação das informações

A Administradora deverá prestar, na forma e dentro dos prazos estabelecidos, todas as informações obrigatórias e periódicas constantes da Resolução CVM nº 175/22, sem prejuízo do disposto nos demais normas aplicáveis e no Regulamento.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir aos Cotistas o acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à sua permanência no Fundo.

19. Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

a) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

Fundo sujeito a regra geral

I) Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com

prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

II) Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica**: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.
- Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:
- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que é sujeita à alíquota de 15%.
- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o

valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas

20. Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

21. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

23. Alterações em assembleias

Ata da assembleia geral de cotistas realizada em 11 de agosto de 2025:

Os Cotistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a realização de amortização das Cotas da subclasse sênior do Fundo, no valor bruto de R$ 16.635 (dezesseis milhões seiscentos e trinta e cinco mil) (“Amortização”).

Ata da assembleia geral de cotistas realizada em 22 de agosto de 2025:

i. Os Cotistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, o ajuste do valor de amortização aprovado na Assembleia de 11 de agosto de 2025, para de R$ 16.635 (dezesseis milhões, seiscentos e trinta e cinco mil e cento e um reais e sete centavos) para R$ 16.923 (dezenove milhões novecentos e vinte e três mil).

ii. Os Cotistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a alteração das condições de amortização.

iii. Aprovada a alteração das condições de amortização, os cotistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

(a) A exclusão da definição de reserva de pagamento de amortização, do quadro de definições do regulamento;
(b) A alteração do capítulo 15, da parte geral, do regulamento.
(c) A alteração do item 4.11.1., do anexo i, do regulamento(d) A exclusão do subitem “(ii)”, do item 9.1., do anexo i, do regulamento.
(e) A alteração da denominação do capítulo 10, do anexo i, do regulamento.
(f) A alteração do item 10.1., do anexo i, do regulamento.

24. Evento subsequente

Ata da assembleia geral de cotistas realizada em 13 de fevereiro de 2026:

(i) Os cotistas aprovam, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a inserção de debêntures na política de investimento do fundo, disposto no item 7.1 da política de investimento, enquadramento e concentração.

(ii) Os cotistas aprovam, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, que o fundo possa adquirir direitos creditórios vinculados à fragata credit securitizadora s/a (“fragata sec”), inscrita no cnpj sob o nº 51.136.842/0001-06, com a alteração da cláusula 9.3 do regulamento.

(iii) Os cotistas aprovam, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, que, no caso dos direitos creditórios vinculados à fragata sec, estes possam ter prazo de vencimento de até 10 (dez) anos, bem como limite de concentração de 20% (vinte por cento) do pl do fundo, com alteração da cláusula 8.1 do anexo i – anexo descritivo de classe do regulamento.

(iv) Os cotistas aprovam, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a 2ª (segunda) emissão da 2ª (segunda) série de cotas da subclasse sênior da classe única do fundo, no montante inicial de R$ 20.000 (vinte milhões de reais), destinada exclusivamente a cotistas do próprio fundo, conforme características constantes do suplemento anexo (anexo i).

(v) Os cotistas aprovam, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas que, diante das aprovações dos itens (i) a (iii) acima, autorizam que os prestadores de serviços essenciais pratiquem todos e quaisquer atos necessários à formalização, efetivação e administração das deliberações desta assembleia.

Eduardo Rocha
Diretor responsável

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2

* * *